Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 071/2017 **Processo:** 0977/2017

Anteprojeto de Lei: 067/2017 **Decreto:** **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 19/10/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: Projeto de Lei nº 059/2017
Lei 1372/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/

MUNICÍPIO

io Oficial do Município de Pontal do Paraná

Secretaria Municipal de Administração - Ano XVII - nº 566 Pontal do Paraná de 04 a 10 de novembro 2017

S DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.721,DE 06DE NOVEMBRODE 2017

SÚMULA:"Altera o anexo II da Lei Municipal n.º 080 de 22 de dezembro de 1997 que nstitui o Código Tributário do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Altera o anexo II da Lei Municipal º080 de 22 de dezembro de 1997.

. 2º - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições m contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSOSONIA REGINA DE SOUZA
rocuradora-Geral Secretária Municipal de Finanças

ANEXO II

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE
ERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-
RQN
BRE CONSTRUÇÃO CIVIL -
IFICAÇÕES EM GERAL

	Descrição	Outros Serviços de Obras Norma Civil e Similares (CÓDIGO 7.02)
[illegible]	[illegible]	Projeto [illegible]
[illegible]	[illegible]	Projeto (7.02.1)
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

LEI Nº 1.722,DE 06DE NOVEMBRODE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - Diretoria Geral

12.001.15.452.0031.2.167.000 - Serviço de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica R$ 1.300.000,00

Fonte de Recursos - 970 - Convênio Estado do Paraná - Operação Verão 2017/2018

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 970 - Convênio Estado do Paraná - Operação Verão 2017/2018 R$ 1.300.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R $ 1.300.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 6 de novembro de.2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIQUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LEI Nº 1.722, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2.167.000 – Serviço de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos – 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão 2017/2018

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 1.300.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão 2017/2018 R$ 1.300.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº049/2017-IL

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei nº 058/2017 e 059/2017.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os n.ºs 058/2017 e 059/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL PONTAL PARANA
Número: 12681/2017/11 Senha Web: 85350
Protocolado em: 06/11/2017 as 09:09:59
Assunto: Geral
Sumula: Encaminhamento de Projetos de Lei nº 058/17
059/17

Fabiano [illegible] Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 059/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2.167.000 – Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos – 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão 2017/2018

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão 2017/2018 R$ 1.300.00,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.300.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 01 de novembro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio nº049/2017-1L

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei nº 058/2017 e 059/2017.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os n.ºs 058/2017 e 059/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 017/17.

Pontal do Paraná, em 27 de outubro de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2017, às 18:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 017/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- **O Anteprojeto de Lei nº 067/2017, que capeia a mensagem nº 071/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 27 de outubro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 066/17.

HORA: 10h00min.

DATA: 27/10/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

27/09/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

38ª, 39ª e 40ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 31/10 E 01,02/11/2017 ÁS 18:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 067/2017, que capeia a mensagem nº 071/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Oficio nº.315/2017 - GAB

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0977/2017 Hora: 15:49
Data de Protocolo: 19/10/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 071/2017 - GAB

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 071/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado a **Mensagem nº 071/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

MENSAGEM Nº 071/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição tem por objetivo reforçar conta orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para suporte da despesa com a coleta de lixo durante a temporada de verão 2017/2018.

Ressalta-se que o valor para suporte da despesa será oriundo de repasse do Governo do Estado.

Diante do exposto solicitamos que o presente projeto seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

Rodovia PR 407 – Km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI 067/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2.167.000 – Serviço de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos – 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão 2017/2018

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 1.300.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão 2017/2018 R$ 1.300.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.300.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Rodovia PR 407 – Km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR